

## EDITAL N° 04/2022

### **PROCESSO SELETIVO DE FACILITADOR**

**"Planificação da Atenção à Saúde: Gestão e organização da Atenção Primária nas Redes de Atenção à Saúde – NUP: 25000.165716/2021-15**

A Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência (BP), por intermédio da sua diretoria de Filantropia, em parceria com o Ministério da Saúde e com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica a abertura das inscrições para contratação de prestadores(as) de serviço de consultoria, para atuação como Facilitadores para o projeto "Planificação da Atenção à Saúde: Gestão e organização da Atenção Primária e Atenção Ambulatorial Especializada Nas Redes de Atenção à Saúde" – NUP: 25000.165716/2021-15.

O trabalho tem como objetivo atuar no apoio técnico para os tutores municipais na implantação dos macroprocessos e microprocessos da atenção primária à saúde, de forma integrada com a atenção ambulatorial especializada, conforme proposta aprovada pelos entes participantes do projeto.

Para os efeitos deste Edital, considera-se:

- i) **APS:** a Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1 Objetivo**

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresas prestadoras de serviços de

consultoria, que possuam em seu quadro sócios e/ou colaboradores com especialidade e experiência assistencial na área da saúde e na Planificação da Atenção à Saúde, para o desenvolvimento do projeto de Planificação da Atenção à Saúde com ênfase na Gestão e organização da Atenção Primária e Atenção Ambulatorial Especializada Nas Redes de Atenção à Saúde", a ser desenvolvido em 05 (cinco) Unidades da Federação, abarcando 32 Regiões de Saúde situadas em 09 Macrorregiões, envolvendo potencialmente 368 municípios.

## **1.2 Objeto**

Contratação de empresas que tenham no quadro societário e/ou colaboradores com experiência prévia no tema deste Edital para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, incluindo atuação como Facilitador(a), conforme necessidade e cronograma do Projeto, de forma presencial e remota, para:

- i. Atuar como Referência Técnica em Planificação da Atenção à Saúde para os Tutores municipais no desenvolvimento e execução das atividades previstas, por meio de Oficinas Tutoriais e de outras estratégias complementares que se façam necessárias.
- ii. Desenvolver e participar de oficinas teóricas e de tutorias presenciais para o público selecionado pelas secretarias estaduais de saúde (SES) e outros parceiros, juntamente com os Consultores Regionais aos quais estarão vinculados, com vistas à integração e qualificação da APS e AAE na Rede de Atenção à Saúde.
- iii. Operacionalizar as atividades de apoio a organização dos processos nas unidades da APS, conforme pactuação com os Consultores Regionais.
- iv. Dar suporte, presencial e à distância, aos Tutores e equipes municipais nos períodos de dispersão pós- oficinas.

**1.2.1** As empresas interessadas e seus sócios podem estar vinculados às instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta chamada, desde que possam desenvolver as atividades deste projeto conforme requisitos estabelecidos no presente edital.

**1.2.2.** Haverá formalização do contrato de prestação de serviço com a empresa selecionada.

**1.2.3** O/a facilitador(a) da empresa contratada para determinada Região de Saúde não poderá

exercer função pública municipal ou estadual na mesma região de saúde.

### **1.3 Do prazo de validade do processo seletivo**

O prazo de validade da presente seleção será de 15 (quinze) meses, contando da data de publicação deste edital.

### **1.4 Do prazo das contratações**

A contratação tem previsão de início para 01/08/2022 até 31/12/2023.

## **2. DAS VAGAS**

### **2.1 Serão imediatamente preenchidas 6 (seis) vagas para facilitadores no presente Edital.**

2.2 As vagas a serem preenchidas pelos Facilitadores(as) das empresas contratadas serão distribuídas por Regiões de Saúde nos Estados de RS, MA, RO, DF e GO. Esta distribuição poderá ser alterada a qualquer tempo, em função das adesões das Secretariais Estaduais de Saúde e/ou por avaliação da coordenação do projeto.

2.3 As empresas aprovadas mas não selecionadas para estas 7 vagas entrarão no cadastro de reserva, podendo ser convocadas em casos de desistência ou surgimento de novas vagas, no prazo estabelecido no item 1.3 acima.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão recebidas no período de **12/08/2022 a 15/08/2022** exclusivamente por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição ([LINK](#)) e envio dos documentos listados no **item 6. Este período poderá ser prorrogado, se necessário.**

3.2 O horário limite para a submissão da inscrição será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite acima descrita, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

3.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente edital.

3.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer outro e-mail que não seja o indicado para este fim e mencionado no presente edital.

3.5 Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital.

**3.6** Será atribuída à empresa participante e ao representante escolhido para representá-la total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição. A BP reserva-se o direito de excluir da seleção aqueles que não preencherem a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecerem dados comprovadamente inverídicos, bem como os que enviarem documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

**3.7** A BP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1. O processo seletivo será composto por duas etapas conforme disposto no Quadro 1 do presente edital, respectivamente.**

**4.2** A **Primeira Etapa, eliminatória**, será composta pela inscrição, análise dos documentos comprobatórios (**item 6**) e pontuação das empresas candidatas

**4.3** As 30 (trinta) empresas que obtiverem as maiores notas seguirão para a **Segunda Etapa**, na qual seu representante será entrevistado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo, composta por membros da Coordenação e Gestão do Projeto.

**4.3.1** As empresas referidas no item 4.3 receberão, por e-mail, o comunicado informando a data e horário a ser realizada a entrevista.

**4.3.2** Para contemplar empresas de todo o território nacional, a entrevista será realizada por meio eletrônico (Teams, Google Meet, e Zoom ou outra ferramenta a ser definida pela Comissão Julgadora). A previsão de duração da entrevista é de no máximo 30 minutos por empresa.

**4.3.3** Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente edital, salvo sob justificativa comprovada de impossibilidade, por motivos maiores, de o(a) candidato(a) participar na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.

**4.4** A seleção geral avaliará cada empresa com os seguintes critérios:

**4.4.1** As informações prestadas no ato da inscrição.

**4.4.2** Análise curricular do representante indicado pela empresa e dos documentos comprobatórios.

#### 4.4.3 Desempenho deste representante na entrevista.

4.5 Na análise do perfil do representante da empresa serão utilizados os critérios de pontuação constantes no **Quadro 2**.

### 5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O cronograma do presente processo seletivo para contratação de prestadores(as) de serviço de consultoria compreenderá as seguintes etapas, descrição/caráter e respectivos períodos e horários (Quadro 1):

	Descrição	Período	
		Início	Término
1º Etapa	<b>Período de Inscrições</b> Para acessar a página de inscrições <a href="#">clique aqui</a> .	12/07/2022	15/07/2022
	Análise da inscrição, pontuação e documentos comprobatórios dos sócios, representantes e/ou colaboradores da empresa	18/07/2022	20/07/2022
	Divulgação da lista dos representantes e/ou colaboradores das empresas com as datas para entrevistas e link.	21/07/2022	
2º Etapa	<b>Seleção</b> Realização das Entrevistas	22/07/2022	
	Divulgação final dos selecionados no processo seletivo	25/07/2022	
	Envio de e-mail da coordenação do projeto para manifestação de interesse dos representantes, sócios e/ou colaboradores das empresas selecionadas	25/07/2022	26/07/2022
	Período para envio da documentação da empresa para elaboração de contrato	26/07/2022	29/07/2022

### 6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 A empresa participante no processo seletivo, deverá preencher completa e corretamente o Formulário de Inscrição e submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

#### 6.1.1 Currículo dos sócios, funcionários, colaboradores e/ou representantes indicados pela Empresa, que deverá obrigatoriamente conter:

- i. **Dados Pessoais:** nome completo; e-mail para contato; endereço de residência e para correspondência; telefone fixo (se aplicável); telefone celular.
- ii. **Formação escolar:** graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- iii. Atividades profissionais atuais;
- iv. Experiência profissional na área temática da seleção;
- v. Publicações na área temática;
- vi. Serviços prestados a instituições que apóiem a gestão de sistemas e políticas de saúde.

**6.1.2** Cópia digitalizada do **Diploma do mais alto grau de formação** (frente e verso),

**6.1.3** Cópia digitalizada de Declaração que comprove o tempo de experiência como tutor ou facilitador no Projeto de Planificação da Saúde.

**6.2** Os demais documentos solicitados para critérios de pontuação, conforme **quadro 2**, subitem II não são obrigatórios, pois sua **comprovação** se dará através da análise de currículo e entrevista do sócio ou representante indicado pela empresa.

**6.3** Cada arquivo deve ser submetido no formato PDF e não pode ultrapassar o tamanho de 10 MB.

**6.4** Não será cobrada nenhuma taxa para a participação no processo seletivo regido pelo presente edital.

**6.5 Documentos societários da empresa serão necessários para a contratação conforme item 1**

## 7.DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão automaticamente desclassificadas as empresas nas quais o/a candidato/a:

**6.5** Tenha vínculo público acima de 30 horas semanais no momento da inscrição.

**6.6** Preencha, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição ([LINK](#)).

**6.7** Não apresente todos os documentos comprobatórios obrigatórios.

**6.8** Não atenda aos critérios de classificação.

**6.9** Submeta documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição.

**6.10** Não realize a entrevista na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.

## 7. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

### 7.1 Requisitos e critérios específicos de pontuação da Etapa I

Na análise do perfil do representante da empresa entrevistado(a) serão utilizados os critérios de pontuação constantes no **Quadro 2** abaixo:

I.FORMAÇÃO ACADÊMICA	
i. Graduação	<ul style="list-style-type: none"><li>Em demais áreas: 5 Pontos</li><li>Na área da saúde: 10 Pontos</li></ul>
ii. Pós Graduação em Saúde Coletiva, Atenção Primária e afins.	<ul style="list-style-type: none"><li>Especialização: 2 pontos</li><li>Especialização na modalidade de residência: 5 pontos</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mestrado: 10 pontos</li> <li>• Doutorado: 15 pontos</li> </ul> <p>As formações não serão acumulativas, de forma que o candidato deverá indicar a sua maior titulação.</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mínimo de um ano de experiência por esfera governamental)	
i. Experiência de atuação na Atenção Primária no SUS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Menos de 1 ano: 5 pontos</li> <li>• 1 a 2 anos: 10 pontos</li> <li>• acima de 2 anos: 15 pontos</li> </ul>
ii. Experiência na metodologia do Projeto de Planificação da Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Menos de 1 ano: 10 pontos</li> <li>• 1 a 2 anos: 15 pontos</li> <li>• acima de 2 anos: 20 pontos</li> </ul>
iii. Experiência em atividades Educacionais/Educação permanente em Saúde, Apoio matricial/Institucional e/ou Projetos de Intervenção no SUS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Menos de 1 ano: 5 pontos</li> <li>• 1 a 2 anos: 10 pontos</li> <li>• acima de 2 anos: 15 pontos</li> </ul>
iv. Experiência como Facilitador ou Tutor no Projeto Planificação da Saúde coordenado pelo CONASS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Menos de 1 ano: 15 pontos</li> <li>• 1 a 2 anos: 20 pontos</li> <li>• acima de 2 anos: 25 pontos</li> </ul>
<b>Total Geral Mínimo Eliminatório = 50 e Total Geral Máximo = 100</b>	

**7.1.1** Estarão habilitados para a etapa da entrevista (2ª Etapa), as 30 empresas que atingirem a maior pontuação de acordo com o item 8.1, bem como entregarem documentos exigidos na inscrição.

## 7.2 Requisitos e critérios específicos de pontuação da Etapa II

A entrevista avaliará os seguintes itens:

### 7.2.1 Disponibilidade e interesse;

### 7.2.2 Habilidades em comunicação, condução de grupos e trabalho em equipe;

### 7.2.3 Experiência profissional no SUS e na temática relacionada ao edital, tanto no âmbito técnico quanto pedagógico.

### **8.3. Dos critérios de desempate:**

Serão critérios de desempate o tempo de experiência em atividades de Planificação da atenção à saúde,

**8.4.** Os itens **obrigatórios** utilizados na Ficha de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua participação excluída do Processo Seletivo.

**8.5.** A escolha da empresa que acompanhará determinado estado/macroregião e a continuidade no projeto será baseada na experiência desta e seus integrantes e definida pelo Grupo Executivo do Projeto (Ministério da Saúde, CONASS e BP).

## **8. DOS CONHECIMENTOS E HABILIDADES DA EMPRESA**

**8.1** A empresa deve possuir:

**8.1.1** Sócios e/ou colaboradores com Formação superior, preferencialmente, na área da saúde e/ou gestão pública/administração.

**8.1.2** Conhecimento do projeto da planificação da atenção à saúde desenvolvido pelo CONASS.

**8.1.3** Experiência de atuação no SUS, especialmente, na Atenção Primária à Saúde e/ou na Gestão Pública de Saúde.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

**9.1** Serão considerados critérios de exclusão do processo seletivo o exercício de atividades pelo proprietário, sócio ou colaborador da Empresa participante do presente processo seletivo, em razão de:

**9.1.1** Exercer Cargos públicos ou funções gratificadas em órgãos federais, estaduais ou municipais em tempo integral acima de 30 horas, que por lei são incompatíveis com a atividade e remuneração de facilitador(a);

**9.2** Empresas que estejam impossibilitadas de prestação de serviços ou que não apresentem a documentação correlata necessária para a contratação.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA SELECIONADO(A)

**10.1** A empresa contratada implementará as ações previstas na metodologia da Planificação da Atenção à Saúde voltada a APS as regiões de saúde designadas que serão detalhadas no Contrato a ser firmado entre as Partes;

**10.2** A empresa contratada também deverá apoiar a elaboração e acompanhar o planejamento das atividades do projeto nas regiões de saúde, ofertando aporte técnico;

## 11. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DA EMPRESA SELECIONADA

**11.1** O representante indicado pela Empresa para atuar como Facilitador(a) deve possuir disponibilidade para viagens, para atuação nas atividades presenciais e à distância do projeto, tal como: participação em eventos, oficinas e reuniões de alinhamento com equipe de gestão do projeto; em oficinas, reuniões e atividades tutoriais.

**11.2** Compõe estas atividades a leitura de material, o retorno aos participantes, a realização de apresentações, de sistematizações e análises, de web conferências e a emissão de relatórios essenciais ao monitoramento do projeto.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REMUNERAÇÃO

**12.1** O pagamento mensal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado dasntregas do projeto e do relatório mensal aceito pela BP, para as Empresas contratadas.

**12.1.1** Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, objeto do contrato, assim como eventuais despesas para execução de seu objeto. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada.

**12.1.2** O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta em nome da empresa contratada.

**12.1.3** Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.

**13.1.4.** A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) o empregatício, entre a BP e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.;

**13.4.** Serão custeadas/ reembolsadas as despesas com deslocamento, diárias e alimentação do(a) Facilitador(a) quando convocado para participação em atividades do projeto, mediante prévia autorização e desde que estejam de acordo com a política de viagens da BP.

**13.5** O reembolso das despesas acima será possível desde que apresentados os respectivos comprovantes fiscais e Nota de Débito emitida pela Empresa contratada.

### **13. DOS PRODUTOS ESPERADOS**

**13.1A** Empresa contratada entregará mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas para o período, incluindo, mas não se limitando, a realização:

- a) Oficinas temáticas e tutoriais;
- b) Ações complementares de apoio às equipes locais;
- c) Avaliação e monitoramento do projeto na Região de Saúde.

**13.2A** comprovação das atividades se dará por meio do envio das evidências, tais como listas de presença, atas de reuniões, fotos, entre outros.

### **14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**14.1** O resultado do Processo Seletivo será divulgado no dia **25 de julho de 2022** a todos os participantes, por e-mail, com a relação das empresas selecionadas em ordem alfabética.

**14.2** Somente serão considerados(as) selecionados(as) as empresas que preencherem os critérios constantes neste edital. As empresas selecionadas, além das vagas apresentadas neste edital, irão compor o cadastro reserva, que será acionado em caso de desistência ou rescisão de contrato, no decorrer do processo.

### **15. DA CONVOCAÇÃO**

**16.1.** A empresa deverá manifestar seu interesse e enviar a documentação para elaboração do contrato por meio do retorno ao e-mail que será enviado pela coordenação entre os **dias**

**26 e 27 de julho de 2022.**

## **16. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1** Os (as) selecionados(as) neste processo formalizarão contrato de prestação de serviço com a BP e deverão apresentar todos os documentos necessários para contratação – descritos no item 17.4 abaixo- e segundoos acima destacados.

**16.2** Para participação no presente processo seletivo o objeto social da empresadeve estar de acordo com a atividade prestada: **86.60-7 Atividades de apoio à gestão de saúde e/ ou 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

**16.3** Para a elaboração do contrato com a BP deverão ser providenciados os seguintes documentos:

- Contrato Social Vigente e Registrado;
- Cópia Comprovante de Endereço da Sede (empresa) atual;
- Cópia Documento de Identificação do(a) Facilitador(a) (RG, CRM, COREN ou CRF);
- Cópia do CPF do Facilitador(a);
- Cópia de RG e CPF dos sócios representantes;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda;
- Inscrição Estadual e / ou Municipal;
- Certidões de Falência e Concordata;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo de tributos Federais/ Estaduais/ Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CRF – FGTS;
- CCM;
- Dados Bancários PJ;
- Preenchimento e envio do Fomulário Questionário PPE e Conflito de Interesse que será disponibilizado pela BP, devidamente assinado pelo representante legal/ sócio da PJ; e,
- Preechimento das fichas cadastrais de fornecedor da BP, que serão disponibilizadas pela BP.

## **17. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS**

**18.1.** O Projeto desenvolvido por meio dessa seleção será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da BP. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos,

livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser submetidas ao Ministério da Saúde e à BP para conhecimento e aprovação.

**18.2.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ocorridos no decorrer da prestação de serviços objeto do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoioao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) – BP.

**18.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16de dezembro de 2009.

**18.4** A BP declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas a premissas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**18.5** Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato dos sócios e representantes das empresas participantes, que incluem qualquer informação que esta possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.

**18.6.** O tratamento dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo servirá apenas e tão somente para os fins descritos neste Edital. Os dados pessoais serão processados de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis e mantidos até a conclusão do processo seletivo ou por períodos suportados em lei. Para saber mais acesse o site da BP (<https://www.bp.org.br/politica-de-privacidade>).

## **18. DO CANCELAMENTO/ RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1.** Caso a empresa deseje rescindir o contrato, deverá comunicar por escrito a coordenação do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**19.2.** O contrato poderá ser interrompido após avaliação dos seguintes motivos durante a execução do contrato: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não

adaptação à função ou desempenho insuficiente; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Grupo Executivo do Projeto.

**19.3.** Em caso de descumprimento das atividades, a empresa será advertida e na reincidência será efetivado o cancelamento do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Grupo Executivo do Projeto, a empresa poderá ter seu contrato rescindido automaticamente. Não haverá pagamento referente ao mês da rescisão ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem comunicação prévia à coordenação do projeto.

**19.4.** O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido também pelos seguintes motivos:

- i. Conclusão do projeto de apoio ou seu término antecipado.
- ii. Inviabilidade de executar o projeto na região.
- iii. Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência.
- iv. Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas.
- v. Encerramento do projeto e/ou rescisão do Termo de Ajuste entre a BP e o Ministério da Saúde.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO**

**20.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o MS e a BP aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Do resultado da seleção não cabe recurso.

## **20. DA REVOCAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO**

**21.1.** A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** Casos não previstos nesse Edital serão analisados conjuntamente pela BP e pelo Grupo Executivo.

**22.2.** A empresa que (prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto;

São Paulo, 11 de julho de 2022.



**Dante Dianezi Gambardella**  
**Gerente Executivo PROADI SUS**  
BP A Beneficência Portuguesa de São Paulo  
Tel.: +55 (11) 3505-4400